

Registro de Candidatura nº 06005379120186150000

Relator(a): CARLOS MARTINS BELTRAO FILHO

Candidato(a) - Número: EDJANE SILVA ALVINO PANTA - 11234

Partido/Coligação: FORÇA DA ESPERANÇA II (PP, PSC, PHS, PTC, PV, PSDB, PSD)

Intimação de Diligência

O Secretário Judiciário e da Informação do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em razão do disposto no art. 37 da Resolução nº 23.548/2017-TSE **INTIMA** o(a) candidato(a) **EDJANE SILVA ALVINO PANTA** para suprir em **3 (três) dias** a(s) irregularidade(s) abaixo indicada(s), relativa(s) ao processo de Registro de Candidatura acima referido, sob pena de indeferimento.

1. IRREGULARIDADE(S)

1.1. DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU INSUFICIENTE

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO DO DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO DO CADASTRO ELEITORAL
Quitação eleitoral		MULTA ELEITORAL Cod.: 264 Motivo: 2 Data: 17/10/2014 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 14/08/2018 18:10:18

João Pessoa, 21 de Agosto de 2018.

Helder Silva Barbosa

Secretário Judiciário e da Informação

Assinado eletronicamente por: **ELCI UBARANA JUNIOR**

22/08/2018 11:39:29

<https://pje.tre-pb.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **37440**



1808221139291890000000036384

